LEI Nº. 1438, de 18 de março de 2015

Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Rural do Norte Pioneiro, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a título de contribuição para a realização da 43ª EFAPI neste Município.

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminado:
11.002 – 23.691.0355.2.144 PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS
3.3.50.41.99.00 – Contribuições para Entidades de Outras Áreas de Interesse
Público - FR 000....R$. 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:
11.02 – 23.691.0355.2.144 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000....R$. 70.000,00

Art. 4.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal